



CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE BENS - SISTEMA DE GESTÃO DE ASSIDUIDADE"

Entre:

PRIMEIRO – Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, casado, natural da freguesia de *****
*****, com domicílio profissional na Praça do Município, nesta
Cidade, que outorga neste ato na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, e em
representação do **Município de Santarém**, titular do cartão de Pessoa Coletiva número
505.941.350, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do n.º 2,
do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com o número 3
do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número
18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação.-----

E

SEGUNDO – Gilney da Silveira Baracho,

*****, ambos com domicílio profissional
no *****
*****, que outorgam neste
ato na qualidade de gerentes e em representação da sociedade por quotas **Projecttime -
Distribuição de Equipamentos Eletrónicos, Lda**, com sede no Park Charal, Estrada Nacional
247, Km 64.5, Armazém 3, 2705-837 Terrugem SNT, NIPC e matrícula 506882918, com o
capital social de 10.000,00 euros (dez mil euros), com poderes para este ato, conforme se
verifica através da Certidão Permanente com o código de acesso:

*****, subscrita em 30/04/2015 e válida até 30/04/2021, cuja
cópia fica arquivada no processo respetivo. -----

Tendo em conta: -----



a)- A decisão de adjudicação tomada através do despacho de 06 de agosto de 2019, da senhora Vereadora Inês Barroso, exarado na informação n.º 293/DJ/2019, de 05 de agosto, à firma representada pelos segundos outorgantes para a contratação de **“Aquisição de bens - Sistema de Gestão de Assiduidade”**, na sequência da prévia realização de procedimento por ajuste direto, conforme convite lançado no dia 04 de julho de 2019, na plataforma de compras públicas eletrónicas sita em www.acingov.pt. -----

b)- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 06 de agosto de 2019, da senhora Vereadora Inês Barroso, exarado na informação n.º 293/DJ/2019, de 05 de agosto de 2019. -----

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de bens - Sistema de Gestão de Assiduidade”**. -----

2 - O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a fornecer à representada do primeiro outorgante os seguintes bens: aquisição de 13 equipamentos de registo de assiduidade, conforme definido no caderno de encargos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual e condições de pagamento

1 - Pela Aquisição de bens (13 equipamentos de registo de assiduidade) - Sistema de Gestão de Assiduidade e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia de 17.350,00€ (dezassete mil trezentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA no montante de 3.990,50€ (três mil novecentos e noventa euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz um total de 21.340,50€ (vinte e um mil trezentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos)-----



2 – Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação das respetivas faturas. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Execução

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, entra em vigor na data da sua celebração e cessa a sua vigência no prazo de 36 meses, considerando o prazo relativo ao suporte técnico de manutenção. -----

CLÁUSULA QUARTA

Disposições por que se rege a prestação de serviços

1 - A execução do Contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"); -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O clausulado contratual; -----

b) O caderno de encargos; -----

c) A proposta adjudicada; -----

d) Todos os outros documentos referidos no presente clausulado ou no caderno de encargos, tais como as informações números 246/DJ/2019, de 01 de julho de 2019 e 293/DJ/2019, de 05 de agosto de 2019, ambas da Contratação Pública - Divisão Jurídica. -----

CLÁUSULA QUINTA

Informação e Sigilo

1 — O segundo outorgante deve prestar ao primeiro todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pelo segundo e que



respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato. -----

2 — O primeiro e o segundo outorgante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato. -----

CLÁUSULA SEXTA

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Gestor do contrato

Para gestor do presente contrato foi designado, por despacho de 03 de julho de 2019 do primeiro outorgante, exarado na informação n.º 246/DJ/2019, datada de 01 de julho, a funcionária ******, o qual detém a função de acompanhar permanentemente a gestão deste, nos termos do disposto do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, tendo-lhe sido fornecidos todos os elementos necessários para o efeito.

CLÁUSULA OITAVA

Proteção e tratamento de dados pessoais

O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula 9.ª do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA NONA

Disposições finais

1 — Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 — O encargo total resultante deste contrato, para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), foi objeto, em 07



**Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL**



de junho de 2019, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém nas rubricas económicas 020219 (Assistência Técnica) afeta à unidade orgânica 0102(Câmara Municipal) e prevista no ponto 1.11.2013/5007 (Aplicações Informáticas – manutenção) das Grandes Opções do Plano, 070108 (Software Informático) afeta à unidade orgânica 0102(Câmara Municipal) e prevista no ponto 1.11.2002/332 – Acc. 5 (Software informático) das Grandes Opções do Plano e 070107 (Equipamento de Informática) afeta à unidade orgânica 0102(Câmara Municipal) e prevista no ponto 1.11.2002/332 – Acc.4 (Equipamento de informática) das Grandes Opções do Plano, com os respetivos números de cabimento: 17009, 17008 e 17007 e de compromisso 26618, 26617 e 26616.-----

3 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

4 - A representada do segundo outorgante fez prova, por certidões, de que tem as suas situações regularizadas relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, assim como documentos referidos nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP. -----

Este contrato está conforme a vontade de ambas as partes que, por tal motivo, o vão assinar.